

Outras alterações relevantes em matéria de formas organizadas de negociação

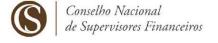
Lisboa, 31 de janeiro de 2017



Sistemas de negociação organizada (OTF)

Estrutura

- ✓ Sistemas de Negociação Multilateral (MTF⁽¹⁾)
- ✓ Internalização sistemática
- ✓ Sistemas de negociação multilateral de PME em crescimento
- ✓ Requisitos dos sistemas de negociação



- (1) Multitrading facilities.
- Salvo indicação em contrário, todas as normas citadas referir-se-ão ao Código dos Valores Mobiliários na redação gizada pelo Anteprojeto de transposição da DMIF II / RMIF.



Sistemas de negociação multilateral (MTF)

O artigo 198.º e as regras especiais do artigo 200.º

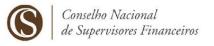
- ✓ Mantida previsão dos "sistemas de negociação multilateral" no leque de formas organizadas de negociação, por via da sua previsão na alínea b) do n.º 1 do artigo 198.º
- ✓ Clarificação de requisitos
- ✓ O que são os "sistemas de negociação multilateral" (art. 200.º)?

São sistemas de negociação multilateral (ou MTF) os sistemas que têm essa qualidade e possibilitam o encontro de interesses relativos a instrumentos financeiros no sistema e de acordo com regras não discricionárias com vista à celebração de contratos, bem como os sistemas referidos no art. 23.º,n.º 2 do RMIF (art. 200, n.º 1)

Demais requisitos fixados nos art.202.º ao 216 (incl. art.208.º-A) e art.222.º-A + 223.º-B (ex vi art.200.º,n.º 2)



Deve ter, pelo menos, 3 participantes (art.200.º, n.º 6)



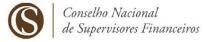
Demais requisitos do art. 200.º, n.ºs4 a 6



Sistemas de negociação multilateral (MTF)

O artigo 198.º e as regras especiais do artigo 200.º

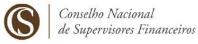
- ✓ Em "sistemas de negociação multilateral" é proibido (art. 200.º):
 - Executar ordens de clientes de clientes da entidade gestora contra a sua carteira própria, incluindo a execução de transações simultâneas por conta própria (matched principal trading)





Sistemas de negociação multilateral (MTF)

Anteprojeto		O que transpõe		Conexas	
Objeto	Artigo	Fonte	Artigo	Fonte	Artigo
Formas organizadas de negociação	198.º/2	DMIF II	1.º/7		
Formas organizadas de negociação	198.º/3	DMIF II	1.º/7	RMIF	14.º e ss.
Formas organizadas de negociação	198.º/4	DMIF II	1.º/7	RMIF	14.º ao 23.º, 28.º
Sistema multilateral	198.º/5	DMIF II	4.º/1,19)		
Plataformas de negociação	198.º/6	DMIF II	4.º/1,24)		
MTF Definição	200.º/1	DMIF II	4.º/1,22)	RMIF	Considerando 7
		RMIF	23.º/2		
MTF	200.º/2	DMIF II	18.º/5	DMIF II	48.º e 49.º
				ITS 19	
				Anteprojeto	202.º a 216.º;
					222.ºA; 223.º-B
MTF	200.º/4/5	DMIF II	18.º/10	ITS	19
MTF	200.º/6	DMIF II	18.º/7		
MTF	200.º/7	DMIF II	19.º/5	DMIF II	4.º/1,38)





Internalização Sistemática

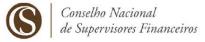
O artigo 198.º e as regras especiais do artigo 201.º

- ✓ Mantida previsão de "internalização sistemática" no leque de formas organizadas de negociação, ora na alínea d) do n.º 1 do artigo 198.º
- ✓ Clarificação de requisitos
- ✓ O que é "internalização sistemática" (art. 201.º)?

É internalização sistemática a negociação, por intermediário financeiro, de instrumentos financeiros por conta própria em execução de ordens de clientes fora de mercado regulamentado, de sistemas de negociação multilateral ou organizada, de modo organizado, frequente, sistemático e de modo substancial, e que não seja um sistema multilateral. (art. 201, n.º 1)

art. 201.º, n.º 2, a)

art. 201.º,n.º 2, al. b)

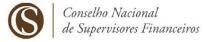




Internalização Sistemática

O artigo 198.º e as regras especiais do artigo 201.º

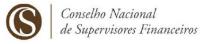
- ✓ **Dever de comunicação imediata** caso seja qualificável como Internalizador Sistemático (IS) (art. 201.º, n.º 3)
- ✓ Mesmo não sendo qualificável como IS, pode atuar como tal, devendo comunicá-lo previamente à CMVM (art. 201.º, n.º 4)
- ✓ Publicitação de IS (art.º 201.º, n.º 5)





Internalização Sistemática

Anteprojeto		O que transpõe		Conexas		
Objeto	Artigo	Fonte	Artigo	Fonte	Artigo	
Formas organizadas de negociação	198.º/2	DMIF II	1.º/7			
Formas organizadas de negociação	198.º/3	DMIF II	1.º/7	RMIF	14.º e ss.	
Formas organizadas de negociação	198.º/4	DMIF II	1.º/7	RMIF	14.º ao 23.º, 28.º	
Sistema multilateral	198.º/5	DMIF II	4.º/1,19)			
Plataformas de negociação	198.º/6	DMIF II	4.º/1,24)			
Internalização		DMIF II	4.º/1,20)	RMIF	Considerando 19	
Sistemática	201.º/1	201 0/1	DIVIII II	4/ 1,20)	RTS 1	
Definição		RMIF	23.º/2	RMIF	14.º e ss.	
Internalização	201.º/2	01.º/2 DMIF II	18.º/5	RMIF	Considerando 19	
Sistemática Conceitos				RD DMIF II	12.º a 17.º	
Internalização Sistemática	201.º/3	RMIF	15.º/1			

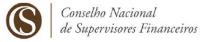




Sistemas de negociação multilateral de PME em crescimento

O artigo 201.º-A

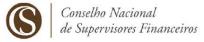
- ✓ Consagração de nova tipologia de sistemas de negociação multilateral
- ✓ Qualificação / Registo mediante solicitação, e mediante cumprimento dos requisitos constantes do art.º 201.º-A, n.º 2
- ✓ Possibilidade de previsão de regras de admissão adicionais por parte da entidade gestora (art. 200.º-A, n.º 3)
- ✓ Regras de registo e cancelamento (art. 200.º-A, n.º 4)
- ✓ Negociação noutro sistema sujeito a conhecimento e concordância prévia do emitente (art. 200.º-A, n.º 5)
- ✓ Conceito de PME (art. 201.º-A, n.º 7)





Sistemas de negociação multilateral de PME em crescimento

Anteprojeto		O que transpõe		Conexas	
Objeto	Artigo	Fonte	Artigo	Fonte	Artigo
Mercados PME em Crescimento	201.ºA/1	DMIF II	4.º/1,12); 33.º/1	DMIF II	Considerando 132
				ITS 19	5.⁰
Mercados PME em Crescimento Requisitos	201.ºA/2	DMIF II	33.º/3	DMIF II	Considerando 135
				R 596/2014	
				RD DMIF II	78.º
Mercados PME em Crescimento	201.º-A/3	DMIF II	33.º/4		
	201.º-A/4	DMIF II	33.º/5	RD DMIF II	79.º
Mercados PME em Crescimento	201.º-A/5	DMIF II	33.º/7		
	201.º-A/6	DMIF II	33.º/7		
Mercados PME em Crescimento Conceito PME	201.º-A/7	DMIF II	4.º/1,13)	RD DMIF II	77.º

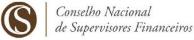




Requisitos dos sistemas de negociação

O artigo 208.º-A

- ✓ Previsão de requisito de sistemas, procedimentos e mecanismos eficazes, incluindo em continuidade (business continuity), aptos a assegurar:
 - ✓ Sistemas comprovadamente resilientes, capazes de lidar com volumes extraordinariamente elevados de ofertas ou mensagens (art. 208.º-A, n.º 1)
 - ✓ A rejeição de ofertas que excedam limitares pré-determinados de volume e preço ou manifestamente erradas e, extraordinariamente, anular, alterar ou corrigir transações efetuadas (art. 208.º-A, n.º 2)
 - ✓ Controlo de sistemas de negociação algorítmica utilizados pelos seus membros (art. 208.º-A, n.º 3), mediante (i) realização de testes, (ii) limitação do rácio "ofertas não executadas vs. transações efetuadas", (iii) aplicação de regras relativas à variação mínima de preços de ofertas (tick sizes) (art. 208.º-A, n.º 4)
 - ✓ Controlo das ofertas geradas através de negociação algorítmica (sua identificação, algoritmos usados e as pessoas relevantes que a submetem) (art. 208.º-A, n.º 6)





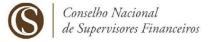
Requisitos dos sistemas de negociação

Variação mínima de preços de ofertas (tick sizes) (artigo 222.º-A)

- ✓ Consagração do dever das entidades gestoras de mercados regulamentados adotarem regimes de variação mínima de preços de ofertas (tick size) relativamente a ações, CD's, fundos de índices cotados, certificados e outros instrumentos financeiros similares (art. 222.º-A, n.º 1)
- ✓ Estes regimes devem ser "calibrados" em função da liquidez do instrumento em diferentes mercados e o "bid-ask price", sempre de forma adequada a cada instrumento (art. 222.º-A, n.º 2)

Comissões (artigo 223.º-B)

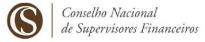
✓ Consagração de estruturas de comissões das plataformas de negociação transparentes, não discriminatórias e equitativas e que não estejam organizadas de modo a fomentar perturbações no mercado

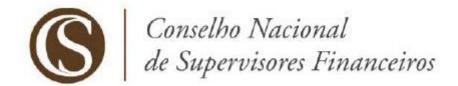




Requisitos dos sistemas de negociação

Anteprojeto		O que transpõe		Conexas	
Objeto	Artigo	Fonte	Artigo	Fonte	Artigo
Requisitos	208.ºA/1	DMIF II	18.º/5; 48.º/1; 48.º/12,a)	RTS	7
Requisitos	208.ºA/2	DMIF II	48.º/4/5		
Requisitos	208.ºA/3	DMIF II	48.º/6; 48.º/12,b)	RTS	9
Requisitos	208.ºA/4	DMIF II	48.º/6; 48.º/12,b)	RTS	9
				Anteprojeto	222.º-A
Requisitos	208.ºA/5	DMIF II	48.º/6; 48.º/12,b)	RTS	9
Requisitos	208.ºA/6	DMIF II	48.º/10		
Requisitos	208.ºA/7	DMIF II	48.º/10		
Tick sizes	222.º-A	DMIF II	49	RTS	11
Comissões	223.º-B	DMIF II	48.º/9	DMIF II	Considerando 65







APRESENTAÇÃO

Outras alterações relevantes em matéria de formas organizadas de negociação

Lisboa, 31 de janeiro de 2017

Tiago dos Santos Matias